



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

Of. CM nº 276/2019

Carlos Barbosa, 19 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor.
DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM,
Presidente do Senado Federal,
Brasília, DF.

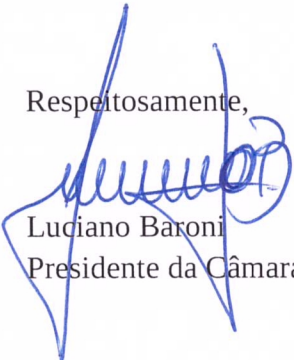
Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa/RS vem, através deste, encaminhar cópia da Moção nº 09/2019 “MOÇÃO DE APOIO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 05, DE 2019 QUE INSERE O INCISO XVI NO ART. 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA POSITIVAR A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE PENA, APÓS A CONDENAÇÃO POR ÓRGÃO COLEGIADO”.

A proposição, de autoria do Vereador Alef Assolini, endossada pelos demais Vereadores, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2019.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,


Luciano Baroni

Presidente da Câmara de Vereadores

APROVADO

Sala de Sessões, 30 de 11/2019

MOÇÃO Nº 05/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 05, de 2019 que "Insera o inciso XVI no art. 93 da Constituição Federal, para positivar a possibilidade de execução provisória da pena, após a condenação por órgão colegiado".

RECEBIDO

14/11/19

CÂMARA DE VEREADORES
Carlos Barbosa - RS

O vereador Alef Assolini, que esta subscreve, em conformidade aos artigos 162 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, propõe a presente Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional n.º 05, 2019 que *"Insera o inciso XVI no art. 93 da Constituição Federal, para positivar a possibilidade de execução provisória da pena, após a condenação por órgão colegiado"*.

O texto, cujo teor segue em anexo, tem como signatários Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO).

Através desta Proposta de Emenda a Constituição, os senadores buscam alteração constitucional com o objetivo de que a decisão condenatória proferida por órgão colegiado seja passível de execução imediata, sendo desnecessário o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Entendendo que a proposta é de extrema relevância para a sociedade brasileira, ainda mais tomando-se em consideração a recente decisão proferida pelo Eg. Supremo Tribunal Federal, que tem por consequência a soltura de condenados pelo Poder Judiciário, cuja pena dificilmente será revertida em virtude de decisão em 3ª instância, já que o objeto que norteia tais recursos diz respeito a questões específicas de legalidade e



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

